



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

30.000.03

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 890/2014
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR GRUPO
DATA DE INÍCIO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:	18/11/2014
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	03/12/2014
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	No sitio: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designados pela Portarias Diref nº 279, de 30/12/2013 e nº 89 de 05/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à contratação do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de peças, de manutenção das bombas do sistema de ar condicionado da Seção Judiciária de Mato Grosso, conforme as especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2 – DOS ANEXOS**

2.1 São anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- c) Anexo III : Minuta do Contrato;

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: **www.comprasnet.gov.br**.

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:

a) pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;

b) da inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010;

c) da não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02, quando se tratar de execução ou prestação de serviços; e,

d) de elaboração independente de proposta.

**3.6** - Tratando-se de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além das declarações acima, a licitante deverá declarar essa condição, no campo próprio do sistema informatizado.

**3.7** - Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais)**;

**b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**d)** suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;

**e)** declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

### 4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

**4.1.** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE **www.comprasnet.gov.br**, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

**4.1.1.** O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, marca/modelo/referência e outros quando for o caso, sob pena de desclassificação.

**4.1.2.** Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4.** Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente (conforme subitem 4.5)** deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** prever o **prazo de entrega** dos materiais ofertados, que **não** poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho;

**e)** consignar o preço unitário e total **(com apenas duas casas decimais)**, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**f)** Declaração que estão inclusas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II.

**g)** A qualificação do representante autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).

**4.5 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação, deverá ser encaminhada pelo Comprasnet, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.**

**4.5.1** – Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

**4.6** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**4.7** - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

**5.1** - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**d)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

**e)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

**f)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

**g)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**h)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "g", o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**i)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**j)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**k)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**l)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**m)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4 -** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá

o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

5.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.7. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

5.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

5.9 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **GRUPO**.

6.2.1 – Licitantes oferecerão os lances para cada item, o sistema atualizará automaticamente o **valor total do grupo**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.6.1 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema

Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no item 13 deste edital.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

**7.2** Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação técnica.
- d) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- e) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- f) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- g) Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (em campo próprio do sistema Comprasnet).

**7.3 - A habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.3.1.1.** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.3.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**7.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

**7.3.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**7.3.2 - A regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.2.3.** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**7.3.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

**7.3.2.5.** Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

7.3.2.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.

7.3.2.6.1. Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

7.3.3. **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.2.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado serviços com o objeto descrito no Anexo I deste Edital.

7.4 - Disposições gerais sobre a Habilitação:

7.4.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

7.4.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, e REGULARIDADE FISCAL.

7.4.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

7.4.4 - Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2º, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Comprasnet.

7.4.5 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.4.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4.7 - Os documentos apresentados com validade expirada, ser não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

7.4.8 - Para a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

**8.2** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por item.

**8.3** - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**8.4** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

**8.5 - Serão desclassificadas as propostas:**

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;
- c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.
- d) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

**9 – DAS OBRIGAÇÕES E DO PAGAMENTO**

9. Todas as condições de pagamento e demais cláusulas que regem a contratação estão discriminadas na Minuta Contratual – Anexo III deste instrumento.

**10 – DAS PENALIDADES**

10.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

10.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Atraso quanto à assinatura do contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- b) Não assinar o contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;
- d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do Contrato ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

10.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 10.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

10.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

## 11 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

11.3 Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

## 12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

12.2 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), em formulários próprios.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

12.5 – Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

12.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho 060014, Elemento de Despesa 3.3.90.39, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 – A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO**

**14.3** – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

**14.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso ([www.jfmt.jus.br](http://www.jfmt.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

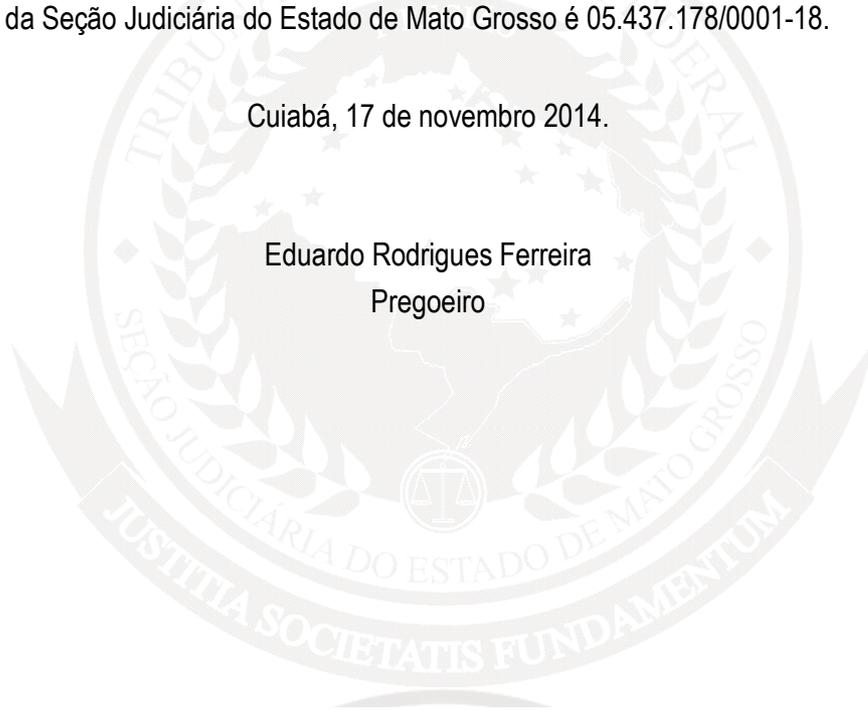
**14.6** – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

**14.7** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias**.

**15.8** – O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 17 de novembro 2014.

Eduardo Rodrigues Ferreira  
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Manutenção das bombas primárias e secundárias do sistema de refrigeração da Seção Judiciária de Mato Grosso, **com fornecimento de peças**, de acordo com as especificações e quantidades descritas no **item 3** deste termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

A manutenção com fornecimento de peças deve-se ao desgaste natural das peças antigas, conforme laudo técnico da empresa A.V. Nonato – EPP.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE**

Considerando-se a previsão legal disposta no § 3º, do art. 3º, da IN SLTI nº 02/2008 (e alterações), e levando-se em conta a natureza similar dos produtos e serviços demandados, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento do fornecimento, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desse fornecimento, a contratação será efetivada mediante a utilização da funcionalidade Grupo/Lote, conforme discriminado abaixo, consubstanciado na demanda atual do serviço.

Grupo	Item	Descrição	Qtidade
1	1	Manutenção bombas primárias c/fornecimento de peças (item 3.1)	03
	2	Manutenção bombas secundárias c/fornecimento de peças (item 3.1)	04

**3.1. Descrição dos serviços/peças**

Item	Descrição do equipamento	Quantidade	Unidade
1	<b>Motores WEG 5 CV 04 pólos (primários)</b>	<b>03</b>	<b>Unidade</b>
	Rolamentos	06	Unidade
	Banho de criptal	03	Unidade
	Borracha do acoplamento	03	Unidade
	Limpeza	03	Unidade
	Mão de obra	01	Unidade
	<b>Bombas Imbil (primárias)</b>	<b>03</b>	<b>Unidade</b>
	Rolamentos	06	Unidade
	Retentores	06	Unidade
	Troca de gaxetas	03	Unidade
	Serviço de torno de eixo	03	Unidade
	Óleo	04	Litro
	Mão de obra	01	Unidade
	2	<b>Motores WEG 20 CV 04 pólos (secundários)</b>	<b>04</b>
Rolamentos		08	Unidade
Banho de criptal		04	Unidade
Borracha do acoplamento		03	Unidade
Limpeza		04	Unidade
Mão de obra		01	Unidade
<b>Bombas Imbil (secundários)</b>		<b>04</b>	<b>Unidade</b>
Rolamentos		08	Unidade

Retentores	08	Unidade
Troca de gaxetas	04	Unidade
Serviço de torno de eixo	04	Unidade
Óleo	06	Litro
Mão de obra	01	Unidade

#### 4. DA AQUISIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Os serviços e materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Pregão Eletrônico.

4.2. A aquisição será feita na modalidade Pregão Eletrônico através do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de menor preço global.

#### 6. GARANTIA DO PRODUTO

O prazo de garantia é de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. Se o fabricante/fornecedor possuir garantia maior que a legal, deverá prevalecer a maior.

#### 7. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

A execução deve ser efetuada no edifício sede da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-910.

#### 8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O descarregamento/montagem do produto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.2. O recebimento e instalação das bombas será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela contratante, que efetuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o objeto do contrato e notificar a CONTRATADA para regularização das falhas observadas.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor deverão ser solicitadas à Diretora do Núcleo de Administração do Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

#### 9. DADOS DA UNIDADE GESTORA

Local	Setor	Responsável	Telefone	Horário de atendimento
Cuiabá	SESEG	Nilson/Emmanuel	(65) 3614-5889	12h às 18h

**ANEXO II**

**Modelo de Proposta de Preços**

**(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2014.

Sessão Pública: ...../...../2014, às ..... horas.

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da agência bancária:</b>	

Grupo	Item	Especificação dos Serviços	Unid	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
Xx		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	Xxx	xxx
Valor Total (xxxxx)					

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Declaramos em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, que não contrataremos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, e de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau/Mato Grosso, durante a vigência do contrato.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº  
CPF nº

### ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2014, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE  
MATO GROSSO, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob n. 05.437.178/0001-18, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n 4.888, Bairro CPA, em Cuiabá-MT, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. XXXXXXXXXXXXXXXX, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Cuiabá/MT, representada por seu administrador(a), Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxxxxxxxxx, CI nº xxxxxxxxxxxx, xxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, autorizado pelo Processo Administrativo n. 890/2014, Pregão Eletrônico n. 38/2014, que será regido pelos princípios do Direito Público, disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, supletivamente pela regra geral dos contratos e Direito Privado, além das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, com fornecimento de material, de manutenção das bombas do sistema de ar condicionado desta Seccional, conforme especificações descritas no anexo a este instrumento e do termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2014, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 1) Fornecer e executar os serviços de acordo com as especificações discriminadas neste contrato;
- 2) Manter no local, um encarregado que assuma, perante a fiscalização, a responsabilidade pelo serviço até o recebimento, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
  - 2.1) manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de disciplina e segurança;
  - 2.2) levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;
- 3) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, cabendo à Contratada o direito de recurso à Justiça Federal, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 4) Executar os serviços no prazo fixado no contrato, empregando materiais de primeira qualidade, que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das concessionárias de serviço público, do Governo do Estado de Mato Grosso, INMETRO, bem como dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, tudo de acordo com as especificações e determinações constantes das Especificações Técnicas e de sua proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução dos serviços;
  - 4.1) deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização, as amostras de todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, antes de sua utilização;
  - 4.2) todos os elementos constantes na proposta da empresa deverão ser executados, ainda que, por qualquer motivo, não constem na proposta da contratada;
  - 4.3) os detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente, podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma dessas partes, ficando a Contratada obrigada a executar os elementos e os serviços, ainda que constem somente em uma daquelas partes;
- 5) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários à execução dos serviços, bem como pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo quaisquer despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro da obra, assim como pelo processo de sua utilização;

5.1) em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, deverá ser consultado o fiscal do contrato;

6) Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados por transportadora;

7) A entrega e prestação dos serviços deverão ser realizadas em horário compreendido entre 8h e 12h, conforme Portaria n. 204/DIREF de 19/11/2012;

8) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas e nos prazos determinados pela Contratante, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o término dos serviços;

9) Retirar, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação formal, todo material rejeitado pela fiscalização e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer no prazo estipulado por esta, sem nenhum ônus para a Contratante, os serviços não aceitos em decorrência de vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados;

10) Solicitar autorização prévia da Contratante para os serviços a serem executados fora do horário normal (noturnos, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para o acompanhamento da fiscalização;

11) Providenciar, por sua conta, toda a sinalização necessária à execução da obra, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

12) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da obra por parte da Contratante;

13) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação previdenciária, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos, tais como salários, taxas, impostos, contribuições, indenizações, seguro contra acidentes de trabalho, vales-refeição, vales-transporte e quaisquer outros, ainda que venham a ser criados durante a execução do presente contrato, obrigando-se a saldá-los no prazo legal, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante;

- 14) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;
- 15) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e aqueles decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados com os serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 16) A inadimplência da Contratada, relativa a estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante;
- 17) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, na execução deste contrato;
- 18) Substituir, imediatamente, após formal comunicação, qualquer técnico, profissional ou empregado que não venha desempenhando satisfatoriamente as suas atribuições, a critério exclusivo da fiscalização;
- 19) Remover continuamente o entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público, bem como remover todos os materiais que sobraem, ferramentas e equipamentos, promovendo a limpeza do local dos serviços;
- 20) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;
- 21) Entregar o produto com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela Contratante, corrigindo eventuais irregularidades constantes em relatório de verificação e vistoria feito pela fiscalização, observando-se as especificações;
- 22) Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 1) É vedada a subcontratação dos serviços avençados, sob pena de incursão nas normas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 1) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- 2) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais e condições de fornecimento;
- 3) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, garantindo a prévia defesa;
- 4) Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- 5) Solicitar por escrito, durante o prazo de vigência, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito;
- 6) Efetuar o efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme cláusula contratual;
- 7) Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas Contratada, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor/comissão (executor do contrato) designado ou contratado pelo Contratante.

1. O servidor/comissão (executor do contrato) ou contratado responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor/comissão (executor do contrato) ou contratado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
3. A fiscalização do Contratante terá a incumbência de decidir os casos omissos relativos à especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços objeto deste Contrato.

4. O executor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1) Executar os serviços com fornecimento de material em até 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 33.90.39.

1) Foi emitida em XX/XX/2014 a Nota de Empenho **2014NEXXX** no valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXX)**, para atender as despesas oriundas desta contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Pela execução do serviço, objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o **valor total fixo e irrevogável de R\$ XXXXX (XXXXX)**.

1) No preço já estão inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato tais como: materiais, peças/componentes, transporte, mão de obra, fretes, ferramentas, instalação e garantia dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

1) A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

2) A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;

- 3) Expirado o prazo mencionado no subitem 1, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
- 4) Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5) A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 6) Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 1) Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta Seção Judiciária e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.
- 2) Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá cancelar o saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 3) Se a CONTRATADA não puder cumprir os prazos estipulados para a realização dos serviços, deverá apresentar justificativa, por escrito, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.
- 4) As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas dos valores que lhe forem devidos ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal em Mato Grosso. Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis,

após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

5) O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados, exceto o definido no subitem 2, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,30% (trinta centésimos por cento) sobre o valor total do contrato ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso.

6) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7) As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8) Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

10) A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada à SECAD (Secretaria de Administração), até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

11) Vencido o prazo proposto, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficialará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 2.

12) A prestação do(s) serviço(s) até a data-limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista no subitem 5.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no **art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80** e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da **Lei 8.666/1993**.

1) Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/1993**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de **6 (seis meses)** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

1) O término do prazo de vigência da contratação não exime a Contratada das obrigações assumidas em relação às garantias oferecidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/1993**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, XX de XXXXX de 2014.

Juiz Federal Diretor do Foro  
CONTRATANTE

CONTRATADA